



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000531-88.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Catanduva - 02a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA - 0070

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 10 de maio de 2023, Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 8/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 25/4/2023, página 1426. Presente a Juíza Titular MARGARETE APARECIDA GULMANELI SOLCIA.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: ARIRANHA, CATANDUVA, CATIGUÁ, ELISIÁRIO, IRAPUÃ, MARAPOAMA, URUPÊS, TABAPUÃ, SANTA ADÉLIA, SALES, PINDORAMA, PARAÍSO, PALMARES PAULISTA, NOVAIS, ITAJOBÍ, IBIRÁ

Lei de Criação nº: 8.432/1992

Data de Instalação: 1º/11/1992

Data da Última Correição: 17/5/2022

[1. AUTOINSPEÇÃO 4](#)

[2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 5](#)

[2.1. FASE DE CONHECIMENTO 5](#)

[2.1.1. PRÉ-PAUTA 5](#)

[2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 5](#)

[2.1.2. INSTRUTÓRIA 12](#)

[2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 12](#)

[2.1.3. PÓS-SENTENÇA 16](#)

[2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 16](#)

[2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 19](#)

[2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 19](#)

[2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 19](#)

[2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 20](#)

[2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 20](#)

[2.3. FASE DE EXECUÇÃO 21](#)

[2.3.1. FASE INICIAL 21](#)

[2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 21](#)

[2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 23](#)

[2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 24](#)

[2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 27](#)

[2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 27](#)

[3. ARRECADAÇÃO 30](#)

[4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS \(CEJUSCS-JT\) 30](#)

[5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 30](#)

[6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 30](#)

[6.1. QUADRO DE SERVIDORES 30](#)

[6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 31](#)

[6.3. ESTÁGIO 32](#)

[6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 33](#)

[6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 35](#)

[6.5. PRODUTIVIDADE 36](#)

[7. ENCAMINHAMENTOS 43](#)

[7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 43](#)

[7.2. ATENDIMENTO 44](#)

[7.3. FERRAMENTAS 44](#)

[7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 45](#)

[7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 46](#)

[8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 47](#)

[9. ATENDIMENTO 48](#)

[10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 48](#)

[11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 48](#)

[12. ELOGIOS 48](#)

[13. ENCERRAMENTO 48](#)

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 17 a 30/11/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de diversos pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, com exceção de:

- art. 48, §1º que dispõe que as partes e seus procuradores serão intimados, após o cadastramento no CLEC, para manifestar interesse sobre a guarda de documentos originais juntados aos autos dos processos legados, nos termos do artigo 12, §5º da Lei nº 11.419/2006 (item 5);
- art. 108, II que trata da realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes (item 25);
- art. 108, III que trata da revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas (item 26);
- art. 111 que trata da realização, durante a Semana Nacional de Execução Trabalhista, de pautas ordinárias de audiências exclusivamente formadas por autos em fase de execução liquidados e que não foram voluntariamente pagos até a citação (item 28);
- art. 122 que trata da atualização dos dados cadastrais das partes e da situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, quando exauridos em vão os meios de coerção do devedor (item 42).

Informou ainda o cumprimento de diversos normativos deste Regional, com exceção de:

- Ordem de Serviço CR nº 1/2020 que dispõe sobre os procedimentos para liberação de valores, gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, sobre o tratamento dos processos arquivados até 14/2/2019 com valores depositados em contas judiciais vinculadas, especialmente no que se refere às providências relativas ao assunto “Covid-19” (item 7).

Por fim, os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 5/2022 a 3/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 25 a 26/4/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, em 25/4/2023, revelou que a Unidade tem duas salas de audiências configuradas: “Sala 1 - Principal” e “Sala 2 - Auxiliar”.

Nota-se que ambas as salas são utilizadas pela Juíza Titular e pelo Juiz Substituto em Auxílio Fixo, em conjunto, sem observância da utilização preferencial descrita no artigo 1º, parágrafos 1º e 2º da norma em apreciação.

Cite-se, como exemplo, o dia 20/4/2023 quando a Juíza Titular realizou audiências no período da manhã na “Sala 1 - Principal” e no período da tarde na “Sala 2 - Auxiliar”. Já no dia 24/1/2023, na “Sala 1 - Principal”, observou-se que a Juíza Titular realizou as audiências no período da manhã e o Juiz Substituto em auxílio fixo no período da tarde.

Referida situação também foi constatada na correição anterior.

Assim, a Unidade deixou de observar o normativo em questão, embora tenha afirmado, em manifestação anexada nos autos do PJeCor nº 0000531-88.2021.2.00.0515 (Id. 169356) que: “Foram feitos os ajustes necessários das salas de audiências, “Sala 1 - Principal” e “Sala 2 - Auxiliar”, para utilização dos respectivos juízes”.

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [4/2022 a 3/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (4/2021 a 3/2022), apurou-se 75 audiências UNAs e 1.194 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 6,3 audiências UNAs e 99,5 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 158 audiências UNAs e 1.399 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 13,2 audiências UNAs e 116,6 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 25/4/2022 a 25/4/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 1.470 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

Em contato com a Unidade foi esclarecido que, logo após a última correção, foram feitos ajustes nas salas de audiências para utilização dos respectivos juízes e houve a necessidade do cancelamento de algumas audiências com o seu realocamento na sala correta. Informaram também que todas as redesignações de audiências, por variados motivos, não foram efetuadas da forma correta pelos servidores, pois foram canceladas e depois colocadas na pauta novamente.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe em 26/4/2023, por amostragem, na semana de 15 a 19/5/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	12
UNA (ORD/SUM)	-	4
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	12
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	1
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	-	29

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	13
UNA (ORD/SUM)	-	8
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	1	10
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	1	31

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 61 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 25 Iniciais, 12 UNAs, 23 Instruções e uma conciliação na fase de execução, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda, terça e quinta-feira e, na “Sala 2 -Auxiliar”, para terça, quarta e quinta-feira.

Em manifestação anexada aos autos do PJeCor da Unidade, sob Id. 1696356, no tocante à pauta de audiências, a 2ª Vara do Trabalho de Catanduva informou:

“As audiências iniciais continuam na forma telepresencial, bem como as audiências de instrução da juíza titular, que teve deferido seu pedido para teletrabalho. O juiz

auxiliar faz audiências semipresenciais e presenciais. Sempre observando a manifestação das partes e o processamento do Juízo 100% digital”.

Assim, infere-se que, em referida semana, o Juiz Substituto em auxílio fixo realizará audiências na sede do Juízo, pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Necessário registrar que a Juíza Titular em referida semana, realizará audiências em três dias da semana, de maneira telepresencial, porquanto autorizada.

Ademais, o Juiz Substituto em auxílio fixo presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seu comparecimento a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 17/3/2023, a Juíza Titular informou encontrar-se nas exceções do normativo nos meses de Abril e Maio de 2023, uma vez que autorizada a trabalhar de maneira telepresencial.

Já o Juiz Substituto em auxílio fixo, em 28/3/2023, informou a presença na Unidade em três dias por semana, no mês de Abril de 2023. Por sua vez, não foi encontrada, até a data final deste levantamento, em 28/4/2023, manifestação do Juiz Substituto em auxílio fixo, em relação ao comparecimento no mês de Maio de 2023.

Registre-se que a consulta dessas informações por esta Corregedoria foi realizada em 28/4/2023, ocasião em que as informações relativas ao comparecimento dos magistrados no mês de Junho/2023 ainda não estavam consolidadas.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “audiências iniciais/mediação, as audiências em processos com Juízo 100% digital e outras quando não há objeções“, sendo que todos os tipos de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial (Seção V, item 3.3, “c”, “d”).

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

Necessário registrar que a Unidade informou, em autoinspeção, que o Juiz Substituto em auxílio fixo realiza audiências presenciais em duas quartas-feiras do mês (Seção V, item 3.2, “b”).

Por fim, restou apurado que a Unidade realiza audiências híbridas (semipresenciais) quando as partes não chegam a um consenso sobre a tramitação dos autos pelo Juízo 100% digital, determinando o comparecimento presencial ou virtual, a critério. Essas audiências são designadas como telepresenciais no sistema. Tal situação foi verificada nos processos 0010254-71.2023.5.15.0070 e 0010178-47.2023.5.15.0070.

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 25/4/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 30/11/2022, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL)
	(número de dias corridos)	DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL	(Data mais distante)

		(número de dias corridos)	
INICIAIS/ Sum:	55	27	22/5/2023
INICIAIS/ Ord:	62	27	22/5/2023
UNAS/ Sum:	70	72	6/7/2023
UNAS/Ord:	-	86	20/7/2023
INSTRUÇÕES/Sum	118	90	24/7/2023
INSTRUÇÕES/Ord	121	146	18/9/2023
CONCILIAÇÃO:	-	28	23/5/2023

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	
		DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	57	37	1º/6/2023
INICIAIS/ Ord:	58	29	24/5/2023
UNAS/ Sum:	65	71	5/7/2023
UNAS/Ord:	-	37	1º/6/2023
INSTRUÇÕES/Sum	119	70	4/7/2023
INSTRUÇÕES/Ord	119	86	20/7/2023
CONCILIAÇÃO/	-	-	-
MEDIAÇÃO:	-	-	-

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, percebe-se que houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção das audiências Iniciais de ambas as salas e das Unas da “Sala 2 - Auxiliar”.

Por outro lado, registre-se que há processos que estão denominados na pauta de audiências como do rito ordinário, mas, de fato, são processos do rito sumaríssimo. Em consulta por amostragem, podem ser mencionados os processos 0011399-02.2022.5.15.0070, com audiência UNA designada para o dia 18/5/2023 e o processo 0010309-22.2023.5.15.0070 com audiência de Instrução designada para o dia 31/7/2023. Essa situação também foi constatada na correção anterior.

A Unidade, em autoinspeção, informou que as audiências Iniciais são realizadas pelo mediador com supervisão do juiz de cada sala.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência,

deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no 0010274-62.2023.5.15.0070, distribuído em 15/3/2023, e no processo 0011361-87.2022.5.15.0070, distribuído em 30/11/2022, em que houve designação de audiência Inicial e UNA, respectivamente.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 26/4/2023, há apenas um processo novo na fase de conhecimento, distribuído no próprio dia 26/4/2023, que encontra-se pendente de designação de audiência. A Unidade demonstrou, portanto, atenção ao Ofício Circular CR nº 2/2023 que trata sobre a priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010917-54.2022.5.15.0070, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 11/4/2023. Houve a indicação do link de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em ata. Entretanto, não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

Ressalte-se, por fim, o recebimento do Ofício Circular TST.GP.APOIO.PTS nº 76, no qual o C. TST recomenda aos Tribunais do Trabalho a adesão à Campanha Abril Verde, a qual foi acolhida pela D. Presidência deste E. TRT e divulgada em março de 2023, no sentido de orientar as Varas do Trabalho para o registro em Ata de Audiência, durante o mês de abril, do seguinte texto: “Segurança e saúde no trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho”.

Em consulta por amostragem, constatou-se nos processos 0010917-54.2022.5.15.0070 e 0010922-76.2022.5.15.0070 o registro do referido texto nas atas de audiências realizadas em 11/4/2023.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010091-91.2023.5.15.0070 e 0010103-08.2023.5.15.0070, nota-se que a ata que determinou a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para sua realização, bem como definiu data limite para a entrega do laudo pericial. Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 69 e 66 dias, respectivamente, após a realização da audiência, devendo ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. Em referidas atas foram fixadas datas para as partes apresentarem impugnações, bem como para o perito prestar esclarecimentos, independentemente de intimação.

Nos processos 0010091-91.2023.5.15.0070 e 0010103-08.2023.5.15.0070, constatou-se a inobservância parcial à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que nas atas em que houve a determinação das provas

técnicas foram definidos os objetos a serem periciados, contudo não foram definidos os locais das perícias.

sta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para que, no próprio ato em que designar a perícia, fixe sua data e as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizado como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 25/4/2023, demonstra que a Unidade possui 2.494 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 28 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 4/2/2022. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia técnica de engenharia do processo 0010755-93.2021.5.15.0070, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 20/5/2022.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova técnica já foi concluída, como o 0010829-50.2021.5.15.0070 - e mesmo processos já arquivados, como o 0011566-63.2015.5.15.0070 - que continuam na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pelas Unidades após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade, informaram que a 2ª Vara do Trabalho de Catanduva realiza o controle de perícias por meio da funcionalidade GIGS, de acordo com os prazos fixados na ata de audiência. Destacaram também que referida tarefa é realizada pelos servidores designados para atuarem como secretários de audiências na Unidade.

Por outro lado, foram encontrados processos em que houve cobrança em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0011202-47.2022.5.15.0070. Em referidos autos há despacho determinando prazo para que o perito responda às impugnações sob pena de redução dos honorários por dia de atraso, mas não foi aventada a possibilidade de destituição em virtude de novo atraso.

Quanto ao mais, recomenda-se que as Unidades exerçam regular monitoramento sobre os processos que se encontram com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos. É necessário que os magistrados mantenham a fixação do prazo para a entrega desses laudos.

As Unidades devem observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem

como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Nos processos 0010091-91.2023.5.15.0070 e 0010103-08.2023.5.15.0070, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 25/4/2023, com parâmetro de um dia, aponta 95 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 124 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 25/4/2022 e 25/4/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas três sentenças líquidas na Unidade no período entre 1º/5/2022 e 31/3/2023.

Em contato com a Unidade informaram que são prolatadas sentenças líquidas apenas quando não há necessidade de cálculos elaborados como, por exemplo, nas condenações de indenizações por dano moral e material com valores fixos.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 25/4/2023, foram localizados 720 processos - considerando todas as fases processuais - e 85 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

Em contato com a Unidade, acerca do controle dos processos sobrestados, informaram que o controle é feito pelo servidor de cada fase através da ferramenta GIGS.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 233 processos aguardando a primeira audiência e 420 aguardando o encerramento da Instrução, 337 aguardando prolação de sentença, 248 aguardando cumprimento de acordo e 1.878 solucionados

pendentes de finalização na fase, totalizando 3.116 processos pendentes (dados apurados até 3/2023), o que representa uma tendência de redução em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 3.610 processos pendentes (dados de 8/2021 a 3/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 147,8 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 145,5 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,4 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 4/2022 e 3/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 4/2022 a 3/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 38% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 4/2022 a 3/2023, atingiu 39%.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 25/4/2023, localizou 218 processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 13/12/2022, processo 0010808-11.2020.5.15.0070.

Em contato com a Unidade foi esclarecido que houve direcionamento de uma servidora para auxiliar nas audiências e, por esse motivo, os servidores do conhecimento e da liquidação estão sobrecarregados. Informou ainda que estão regularizando referida situação.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip “Juízo 100% Digital”, em 25/4/2023, foram encontrados 1.105 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0011228-45.2022.5.15.0070. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0010953-96.2022.5.15.0070, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 05/2022 a 03/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu entre 24 e 25/4/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo de 15 dias para apresentação de cálculos pelas partes e de oito dias, independentemente de intimação, para eventual manifestação/impugnação da parte contrária, conforme processos 0010332-41.2018.5.15.0070 e 0011078-35.2020.5.15.0070. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Observou-se, por fim, que a Unidade adota a boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, permitindo que o processo seja impulsionado ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, procedimento que muito contribui para a redução do prazo médio.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 260 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 61 estão identificados pelos chip “cálculo - homologar”, considerados aptos para a decisão de liquidação, o mais antigo datado de 24/7/2019, tratando-se do processo 0010381-19.2017.5.15.0070. Todavia, alguns se tratam de inconsistências, por estarem no arquivo definitivo ou já com decisão prolatada. Verificado também os registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, não foram observados processos aptos para prolação de decisão.

Observou-se que as decisões de liquidação proferidas, nos processos e 0011436-34.2019.5.15.0070 e 0011078-35.2020.5.15.0070, por amostragem, determinam a imediata liberação do valor incontroverso ou do depósito recursal. Nesses processos, ressalta-se, os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012. Por outro lado, suas decisões não deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo/remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui um processo da fase de liquidação alocado no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

No particular, observa-se a necessidade de a Unidade se atentar ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual orienta a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 11 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 4/11/2022, processo 0011115-96.2019.5.15.0070. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 142 processos da fase, o mais antigo desde 9/11/2022, processo 0012147-10.2017.5.15.0070. Na tarefa “Comunicação e Expedientes”, observou-se o acúmulo de quatro processos, o mais antigo desde 20/3/2023, processo 0010077-15.2020.5.15.0070. Por fim, analisando ainda a tarefa “Recebimento e Remessa”, observou-se a existência de um processo (0000758-04.2012.5.15.0070), desde 15/12/2022, processo 0000758-04.2012.5.15.0070.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 05/2022 a 03/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 26/4 a 2/5/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 61 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 26/7/2022 tratando-se do processo 0011600-67.2017.5.15.0070.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados atualizados até 03/2023, observou-se a existência de 381 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 280 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Registra-se, por oportuno que, no que concerne às pendências de SISBAJUD, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a complementá-lo - além da certificação do resultado negativo nos autos - com a marcação de “lida” as ordens não pendentes de ação. A utilização plena e adequada da funcionalidade, por meio dos registros correspondentes, garante a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010728-91.2013.5.15.0070 (Piloto 0011136-48.2014-15.0070), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010728-91.2013.5.15.0070) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, havendo a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0011136-48.2014-15.0070) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou o não cumprimento do artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que se refere a promover a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito na composição.

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 05/2022 a 03/2023, demonstrou que a Unidade realizou 51 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

Observou-se, também, no relatório supra que a Unidade não realizou nenhuma audiência de conciliação em processos da execução durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, em descumprimento ao artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1º/5/2022 a 31/3/2023, a realização de 97 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0011695-58.2021.5.15.0070, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas. O processo não foi devidamente cadastrado no sistema EXE15, todavia, apurou-se a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 28/4/2023 aponta 125 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 30/11/2022 (processo 0012148-97.2014.5.15.0070).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou no processo 0012148-97.2014.5.15.0070.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, a Juíza Titular, Margarete Aparecida Gulmaneli Solcia, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, RENAJUD e CCS. O Juiz Substituto em auxílio fixo, Fernando Rodrigues Carvalho é cadastrado nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD e RENAJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem no processo 0010137-22.2019.5.15.0070 e 0012139-04.2015.5.15.0070 o deferimento para a consulta ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS.

Não foram encontrados processos com determinação ou realização de pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, que engloba as funções do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA

Consultado o processo 0011917-70.2014.5.15.0070 no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 101 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0012012-95.2017.5.15.0070 (chip “Apreciar Emb Exec”, desde 23/6/2022) e 0011428-91.2018.5.15.0070 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 13/9/2021).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de dois processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, identificados pelo chip “RPV / Precatório - expedir”, o mais antigo datado de 5/12/2022, tratando-se do processo 0010915-60.2017.5.15.0070.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 2/5/2023, indicou a inexistência de ofícios precatórios e RPVs para cadastramento. Observou-se, ainda, não existirem diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios ou expedientes pendentes de validação.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra bastante satisfatório (data da determinação, 23/3/2023 e do efetivo cumprimento, 28/3/2023), como verificado no processo 0010474-74.2020.5.15.0070.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0010695-91.2019.5.15.0070 e 0010061-91.2019.5.15.0070, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0011218-40.2018.5.15.0070 e 0011556-48.2017.5.15.0070, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 30/1/2023 e 8/2/2023, respectivamente, e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

A Unidade informou na autoinspeção que não cumpre o artigo 108, III da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que dispõe que se deve determinar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisas patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC.

Informou, ainda, que não cumpre o artigo 122 da mesma Consolidação, que determina que, exauridos em vão os meios de coerção do devedor, deverá ser providenciada a atualização dos dados cadastrais das partes tanto quanto a situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, e, em seguida, expedida Certidão de Crédito Trabalhista.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0010769-48.2019.5.15.0070. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 05/2022 a 03/2023, a Unidade possui 233 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito e, em seguida, para a suspensão ("Aguardando o final do sobrestamento"), como visto no processo 0011494-66.2021.5.15.0070, por amostragem, estando em consonância com o estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 03/2022, apontou a existência de 2.150 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 03/2023, apurou a existência de 2.425 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 525 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 434 processos na fase, no período de 04/2022 a 03/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/5/2022 a 31/3/2023), observou-se a finalização de 274 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/8/2021 a 31/3/2022), foram apuradas 181 execuções finalizadas. Por execuções

finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 27/4/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 670 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 182 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 143 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 71 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 30 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 18 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Catanduva, totalizam 707 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 8/2021 a 3/2022, foram arrecadados R\$ 224.621,17 de Custas e Emolumentos, R\$ 232.612,43 de Imposto de Renda e R\$ 1.818.247,59 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 5/2022 a 3/2023, constata-se significativa elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 408.075,94, de Imposto de Renda para R\$ 546.820,84 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 3.024.673,16.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 2ª Vara do Trabalho de Catanduva está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de São José do Rio Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de dez servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/3/2023, registram nove servidores do quadro efetivo e dois servidores extraquadro, totalizando 11 servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está acima dos parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 5/2022 a 3/2023: 171 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 003/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

A Resolução Administrativa nº 3/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, há quatro servidores da secretaria atuando em regime de teletrabalho. Informaram ainda que o teletrabalho está formalmente autorizado em todos os casos.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, a gestora da Unidade pontuou que, como dois servidores atuam como secretários de audiência e outro desempenha a função de mediador, suas produtividades são aferidas de acordo com as audiências realizadas e andamento dos processos. Destacou também que o quarto servidor em teletrabalho tem sua produtividade verificada a cada tarefa que lhe é atribuída.

A 2ª Vara do Trabalho de Catanduva informou, ainda, que dois servidores em teletrabalho comparecem uma ou duas vezes na semana e os outros dois servidores não comparecem presencialmente nas dependências da Unidade.

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

De acordo com o artigo 7º, § 2º, do Ato Regulamentar GP nº 010/2018, a gestora da Unidade informou que não elabora relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

Por fim, acerca do trabalho remoto, foi informado que, no momento, não há rodízio entre os servidores em regime presencial nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa nº 003/2023. Ressaltou ainda que o atendimento ao público é realizado em sistema de rodízio pelos servidores presentes na Unidade.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há uma estagiária na Unidade do Centro de Integração Empresa Escola.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com as equipes, foi mencionada a preocupação com a carência de servidores e com o volume processual e complexidade dos processos. Tal situação tem gerado sobrecarga de trabalho e consequente extrapolação da jornada.

Solicitaram, portanto, a priorização da 1ª Instância no direcionamento e designação de força de trabalho e com a nomeação de novos servidores, bem como a reavaliação do “delta” da Unidade.

Mencionaram o mau funcionamento (lentidão e falhas constantes) da internet local e no sistema PJe. A respeito da internet, tramitam os processos no sistema PROAD n°s 10827/2022 e 32627/5022, a respeito da sugestão de aumento das velocidades dos links da Rede-JT - Contrato n° 56/2018 com a empresa Claro S.A. e Considerações sobre o uso dos links contratados junto à empresa Claro S.A. para a realização de audiências por videoconferência nas Varas do Trabalho, respectivamente.

Também mencionaram que os ativos de informática são bastante antigos e estão obsoletos. Para isso, orienta-se o encaminhamento de chamado à Central de Serviços do TRT da 15ª Região - assystNET, a fim de verificar a viabilidade de substituição dos ativos.

Sob esta perspectiva, verifica-se a necessidade de capacitação para a atuação em outras tarefas e fases e também diante das atualizações dos sistemas, por exemplo, PJe, AUD 4.0 e outros. Quanto a isso, primeiramente, orienta-se a Unidade a fazer uso e explorar mais intensamente a ferramenta WikiVT - Fluxo Nacional JT (“Nome de usuário” é o CPF do servidor), sem prejuízo de encaminhamento da demanda à Escola Judicial. Registra-se que cada nova versão de sistema PJe, alteração de fluxo, renovação de normativos, entre outros aspectos, são objetos de informação e atualização na própria WikiVT.

Por fim, alegaram necessidade de orientação e capacitação quanto aos sistemas e ferramentas, especialmente quanto ao correto lançamento de movimentos estatísticos. No aspecto, primeiramente, orienta-se a Unidade a fazer uso e explorar mais intensamente a ferramenta Wiki PJe - Fluxo Nacional (“Nome de usuário(a)” é o CPF do servidor), sem prejuízo de encaminhamento da demanda à Escola Judicial. Registra-se que cada nova versão de sistema PJe, alteração de fluxo, renovação de normativos, entre outros aspectos, são objetos de informação e atualização na própria Wiki.

Sugeriram, ademais, a normatização e centralização dos canais de atendimento ao público diante da grande procura por meio dos diversos canais (e-mail, telefone, balcão virtual e presencial e ouvidoria), muitas vezes de forma repetida, concomitante e relativa ao mesmo assunto. Alegaram que tal diversidade prejudica demasiadamente o desenvolvimento do trabalho.

Indicaram a necessidade de capacitação diante das constantes atualizações das leis, normativos e sistemas. Nesse sentido, primeiramente, orienta-se a Unidade a fazer uso e explorar mais intensamente a ferramenta Wiki VT - Fluxo Nacional JT (“Nome de usuário” é o CPF do servidor), sem prejuízo de encaminhamento da demanda à Escola Judicial. Registra-se que cada nova versão de sistema PJe, alteração de fluxo, renovação de normativos, entre outros aspectos, são objetos de informação e atualização na própria WikiVT.

Demandaram, também, orientações quanto à extração de relatórios auxiliares à tramitação dos processos, como e-SInCor, SIG, WikiVT e Manual do sistema PJe e respectivos relatórios, ao que foi orientado que, diante do acesso livre a todos os servidores do Regional, a equipe explore tais ferramentas a fim de otimizar o serviço como um todo, o que certamente refletirá na excelência do trabalho e na qualidade de vida.

Mencionaram, ademais, a qualidade da estrutura predial e laboral, que oferece conforto, acessibilidade e segurança.

Por fim, evidenciaram o bom e agradável clima interpessoal, a cordialidade, o respeito, o esforço e a dedicação para superar os desafios impostos pela rotina. Ressaltaram que tais sentimentos envolvem todos os membros da equipe e que o comprometimento e o espírito de cooperação mútua no desenvolvimento dos trabalhos resultam na harmonia que os ajuda a superar as dificuldades acima mencionadas para oferecerem uma prestação jurisdicional mais célere e eficiente

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Relataram também o mau funcionamento do sistema PJe, especialmente no período da tarde e também a lentidão da internet, notadamente quando há audiências em curso. Ocorre com frequência o travamento das atas durante as audiências, especialmente se estão ocorrendo de forma concomitante nas duas salas. Afirmam que têm melhor rendimento trabalhando em casa, onde a velocidade da internet é maior.

Em virtude dessas dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a

minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de internet locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Imperioso registrar que, em fevereiro de 2023, ocorreu a mudança de lotação dos servidores das secretarias conjuntas e, em razão disso, o mesoindicador Força de Trabalho (M05) apresentou-se zerado para todas as Unidades deste Regional, e, em março de 2023, houve a correção, salvo quanto àquelas unidades envolvidas nas secretarias conjuntas, o que compromete o resultado do IGEST, por se tratar de dados comparados.

De todo modo, houve relevante redução do mesoindicador Acervo (M01), que apresentou queda de 0,6763 para 0,3474. Observa-se no sistema e-Sincor que, sua destacada melhora, com relação à correção anterior, decorreu do bom desempenho da taxa de conclusos com o prazo vencido (I03), com índice atual de 0,0222, como pode ser observado no gráfico de página 12 do relatório correicional, o qual demonstra que em abril/2022 havia 14 processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido e, em março/2023, dois. Por outro lado, a idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), com índice atual de 0,5808, ainda prejudica o desempenho do mesoindicador, conforme se observa no gráfico da página 26 do relatório correicional, já que no período de abril/2022 a dezembro/2022 houve uma considerável redução, contudo a partir de janeiro/2023 ocorreu elevação para 1,3 dias.

Houve também significativa redução do mesoindicador Produtividade (M03) - de 0,6054 para 0,3569, ante o excelente resultado da taxa de solução (I08) - 0,000. Tal melhora ocorreu em decorrência de uma tendência de elevação, mês a mês, na quantidade de processos solucionados, como se observa no gráfico da página 11 do relatório correicional. Por outro lado, a taxa de execução (I13) mostra-se ainda elevada, com índice de 0,6753, pois foram iniciadas 525 execuções (V16) e, encerradas, 285 (V17).

Também observa-se variação favorável no mesoindicador Congestionamento (M04), que variou de 0,6443 para 0,4892. Esse mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09), liquidação e execução (I10). A sua redução, em si, com relação à correção anterior, decorre do bom resultado na taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) - 0,3521 - já que dos 1.473 processos pendentes de baixa (V02), foram baixados 2.031 (V13). Nota-se, no gráfico da página 13 do relatório correicional, tendência de majoração da quantidade de processos baixados na fase quando consideramos o início e o final do período correicionado. Por outro lado, a taxa de congestionamento na fase de execução (I10), com índice atual de 0,6263, ainda prejudica o desempenho do mesoindicador, já que há 1.948 processos pendentes de baixa na fase de execução (V04), tendo sido baixados 434 processos (V14).

Nota-se ainda uma ligeira melhora do mesoindicador Celeridade (M02) - que variou de 0,5059 para 0,4897, especialmente em virtude da redução do prazo médio na fase de liquidação (I05), com índice de 0,2996. Nota-se, no gráfico de página 23 do relatório correicional, que em abril/2022 o prazo médio era de 157,8 e em março/2023 passou a 134,2 dias. De outro lado, observa-se a elevação do indicador do prazo médio na fase de conhecimento (I04), com índice de 0,5336, uma vez que em abril/2002 apresentava o prazo médio de 367,9 dias e em janeiro/2023 chegou a 463,4 dias, como pode ser averiguado no gráfico de página 22 do relatório correicional.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar a fase de conhecimento, sendo que novas medidas se mostram necessárias quanto, sobretudo à fase de execução, considerando a visão ampla à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 3/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu 1.212 casos novos e solucionou 1.862 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 101 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 155 processos.

- Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 1.784 processos, frente à meta de 1.772, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 32% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 57%, frente à meta de 66%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 116%.

- Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu, por ora, 329 casos novos e solucionou 423 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

- Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 1.448 processos, frente à meta de 1.492, resultando no índice de cumprimento de 97%.

- Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 83%, frente à meta de 67%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 81%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu

estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se que na “Sala 1 - Principal” houve redução do número de dias nas modalidades de audiências iniciais, de ambos os ritos, bem como nas instruções do rito sumaríssimo. Por outro lado, ocorreu o aumento do número de dias relativos às audiências unas de ambos os ritos, às instruções do rito ordinário e passaram a ser designadas audiências de tentativa de conciliação. Enquanto isso, na “Sala 2 - Auxiliar” apurou-se a redução do número de dias das audiências iniciais e de instrução, de ambos os ritos, enquanto houve um ligeiro aumento quanto às audiências unas do rito sumaríssimo e passaram a ser designadas audiências de unas do rito ordinário.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, demonstra que houve gradual redução da idade média (coluna) no período de abril/2022 a março/2023, com variação de 358 dias para 182 dias. O prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde), que apresentava relativa estabilidade em aproximadamente 450 dias entre setembro de 2022 e janeiro de 2023, também apresentou notável queda, tendo atingido os 400 dias em março de 2023, mantendo-se sempre em patamar superior à idade média. A diminuição da idade média desse acervo com correspondente redução do prazo médio indica que os processos mais antigos, em alguma medida, foram devidamente priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com os gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, verificou-se a priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução e também daqueles que aguardavam a primeira audiência, vez que constatada diminuição da idade média (coluna) no período de abril/2022 a março/2023, com variação de 117 para 73 dias, e correspondente queda do prazo médio, de 150 para aproximadamente 80 dias, no período. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, considerado o período de abril/2022 a março/2023, houve sutil elevação da idade média (coluna), com variação de 967 dias para 1.087 dias, enquanto que o prazo médio acumulado em 12 meses (linha) apresentou, em termos gerais, movimento de oscilação, partindo de aproximadamente 900 dias para algo próximo de 850 dias. Esse movimento, marcado principalmente pela variação da idade média, indica que não houve efetiva priorização de processos mais antigos do acervo, o que pode ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-la, visto que a presença desses no passivo faz com que a idade média permaneça alta. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 434 processos (V14) ficou bastante aquém das 1.948 pendências de baixa (V04), afetando o mesoindicador de congestionamento (M04). Ademais, a aferição dos processos pendentes de baixa apresentou considerável aumento, saindo de 1.650 processos em abril/2022 para 1.948 processos em março/2023, enquanto que o primeiro indicador apresentou tendência de melhora no mesmo período, de 394 processos para 434 processos.

Quanto ao acervo da fase de execução, vê-se que o encerramento das execuções (V17) - 285 processos -, não acompanhou o quantitativo de execuções iniciadas (V16) - 525 processos -, afetando o mesoindicador de produtividade (M03). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional é sensível ao empenho demonstrado pelos gestores e pela equipe, e acredita na capacidade e dedicação de todos os servidores da Unidade.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam

pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento online de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cujo manuseio tornou-se imperativo por força do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023, que alterou a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>

- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo

possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência, à Escola Judicial e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023.

12. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

13. ENCERRAMENTO

No dia 10 de maio de 2023, às 17h50min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

22/05/2023 17:37:57

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2863858**



2305221737576000000002695005